



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 8447

Data do Pagamento: 19/08/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5804/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 27/07/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 673 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.32.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLI
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339032000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Subelemento: 17 - MEDICAMENTO E MATERIAIS DE SAUDE P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho: 8.086,00
Saldo Anterior: 8.086,00
O.P. 001 Parcela: 8.086,00
Saldo a Pagar: 0,00

Paque-se a ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

CPF/CNPJ: 04.705.640/0001-58

Banco: 104

Agência: 1385

Cód: 9118

Conta: 000000001686 - 3

à quantia de: OITO MIL E OITENTA E SEIS REAIS

Proveniente de: VALOR EMP. REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTO QUE SERAO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 E PARA PROFILAXIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DA POPULACAO EM GERAL, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE, CONF. DISPENSA 25/2020

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
060	104	CEF - PMP RECURSOS HIDRICOS	600-8	10330485	8.086,00
					8.086,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAÍTA - MT, 19 de Agosto de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 8448

Data do Pagamento: 19/08/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 5560/2020 **Tipo:** Global **Data do Empenho:** 17/07/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 673 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.32.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLI
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339032000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Subelemento: 17 - MEDICAMENTO E MATERIAIS DE SAUDE P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	3.110,00
Saldo Anterior:	3.110,00
O.P. 001 Parcela:	3.110,00
Saldo a Pagar:	0,00

Paque-se a ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME

CPF/CNPJ: 04.705.640/0001-58

Banco: 104

Agência: 1385

Cód: 9118

Conta: 000000001686 - 3

à quantia de: TRES MIL, CENTO E DEZ REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MEDICAMENTO CLOROQUINA, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID 19 E PARA PROFILAXIA DE SERVIDORES E POPULACAO EM GERAL, A PEDIDO DA SEC. SAUDE, CONF. DISP.25/2020.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
060	104	CEF - PMP RECURSOS HIDRICOS	600-8	10330485	3.110,00
					3.110,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 19 de Agosto de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	PMP RECURSOS HIDRICOS
Conta origem:	4454 / 006 / 00000600-8
Conta destino:	1385 / 003 / 00001686-3

Nome destinatário:	ALTERNATIVA PHARMACIA MANIPULACA
Valor:	R\$ 11.196,00

Data de débito:	19/08/2020
Data/hora da operação:	19/08/2020 08:28:13

Código da operação:	10330485
Chave de segurança:	ZQ6NPU5LZX9VK5KM

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
 Telefone: (66)3563-2700
 recursos humanos@paranaita.mt.gov.br

600-8

NOTA DE EMPENHO Nº.: 5804/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 27/07/2020
Competência: 07/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	25/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	78/2020	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Especial
 Dotação: 0673 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.32.00.00
 Ação: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função de Governo: 10 - SAUDE
 Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
 Subelemento: 17 - MEDICAMENTO E MATERIAIS DE SAUDE P/ DISTRIB. GRATUITA
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Tipo de Despesa: 02.003 - MEDICAMENTOS

FAVORECIDO

Credor:	9118 - ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	CNPJ:	04.705.640/0001-58
Endereço:	AVENIDA LUDOVICO DA RIVA, nº 1844 - AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO	Insc. Estadual:	132050803
Cidade:	ALTA FLORESTA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	104	Nº. Agência:	1385
		Nº. Conta:	000000001686 - 3
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR EMP. REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTO QUE SERAO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 E PARA PROFILAXIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DA POPULACAO EM GERAL, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE, CONF. DISPENSA 25/2020

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 56.890,00 **Valor Empenhado:** 8.086,00 Saldo Atual da Dotação: 48.804,00

Valor por extenso: OITO MIL E OITENTA E SEIS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 8.086,00 conforme comprovantes.

Paranaita - MT, 27 de julho de 2020.

11.196,00

ITAGIBA DELA GIUSTINA
 Contador
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

RECEBIMOS DE ALTERNATIVA FARMACEUTICA DE MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS / SERVIÇOS CONTRATADOS DA NOTA FISCAL INDICADO ABAIXO		NF-e Nº 00000704 SÉRIE 001
EMISSÃO: 05/08/2020 - DEST / REM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - VALOR TOTAL: R\$ 11.196,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	

 <p>Biotec ALTERNATIVA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO NDA-ME MANIPULAÇÃO & DROGARIA (66) 3521-4556 AV. LUDOVICO DA RIVA NETO, 1844 ALTA FLORESTA - MT</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 00000704 FL. 1 / 1 SÉRIE 001</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 5120 0804 7056 4000 0158 5500 1000 0007 0413 8551 5057</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MODELO UNICO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132050803	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIM	CNPJ / CPF 04.705.640/0001-58

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA		03.239.043/0001-12	05/08/2020
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI, S/N	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 78590-000	DATA DE SAÍDA / ENTRADA 05/08/2020
MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:55:38
TELEFONE / FAX 3563-2700	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.			11.196,00
0,00	0,00	0,00	0,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.196,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
			0			

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
36922	CLOROQUINA DIFOS 500MG 3600 CAPS	30042039	0500	5405	UN	1,00	11.196,00	0,00	11.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Trib Ap: FED 1505,8% EST 0,00, FIBPT E3W ID* Lei 12741/12</p> <p><i>Desp. em conformidade com o Contrato Vigente</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>FUNÇÃO</p>	<p>RESERVADO AO FISCAL</p> <p>RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS</p> <p>DATA: 08/08/20</p> <p>NOME: <i>[Assinatura]</i></p> <p>FUNÇÃO:</p>
--	---



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 8238/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME**

Matricula: 9118

Fantasia: **BIOTEC**

CNPJ: 04.705.640/0001-58

Endereço: **AVENIDA LUDOVICO DA RIVA, 1844 - ALTA FLORESTA - MT - Fone:(000)0000-0000**

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Unidade: **001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Local: **00000007-SECRETARIA DE SAUDE**

Utilização: **Objeto: Aquisição de medicamento que será utilizado no tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19 e para a profilaxia de servidores e da população em geral, conforme protocolo de tratamento aprovado pela equipe médica de Paranaíta, da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.**

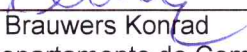
Pedido: **764/2020**


Processo Licitatório: Dispensa 00025/2020

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (457745) Elemento/sub - 3217	2.600,00	A	3,11	0,0000	8.086,00

TOTAL 8.086,00

PARANAÍTA-MT, quarta-feira, 22 de julho de 2020


Clary Brauwiers Konfad
Diretora do Departamento de Compras


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Efetivado



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.705.640/0001-58

Razão Social: ALTERNATIVA PHAR DE MANIPULACAO LTDA ME

Endereço: AV LUDOVICO DA RIVA NETO 1716 / CENTRO / ALTA FLORESTA / MT /
78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070902281929872220

Informação obtida em 24/07/2020 17:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA , CANTEIRO CENTRAL
15.023.906/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3343512823

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CPF/CNPJ

04.705.640/0001-58

Inscrição Municipal

7056

Inscrição Estadual

13.205.080-3

Início da Atividade

Número

1716

Endereço

AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO

Complemento

Bairro

SETOR FH

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78580000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
PARA FINS GERAIS

ALTA FLORESTA - , 24 de Julho de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f0860f66dddc1602da91bb2075ed1e3

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/08/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.arv.br/tributario_altafloresta/servico/consulta_certidao



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029101664**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **24/07/2020** Hora da emissão: **16:28:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALTERNATIVA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME**
CNPJ: **04.705.640/0001-58**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **21/10/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT79L9L2BL2L92TK**



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.705.640/0001-58
Certidão nº: 16994062/2020
Expedição: 24/07/2020, às 17:29:01
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.705.640/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 04.705.640/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:23 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **909C.7B05.A1E4.0F5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
 Telefone: (66)3563-2700
 recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 17/07/2020
Competência: 07/2020

NOTA DE EMPENHO Nº.: 5560/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Classificação Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	25/2020	Adiantamento:	Não
Programa Empenho:	0000000000	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Projeto:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Agênio:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Especial
 Dotação: 0673 - 10.001.10.122.0054.2104-3.3.90.32.00.00
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função de Governo: 10 - SAUDE
 Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
 Programa: 0054 - COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade (Ação): 2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
 Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
 Subelemento: 17 - MEDICAMENTO E MATERIAIS DE SAUDE P/ DISTRIB. GRATUITA
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Tipo de Despesa: 02.003 - MEDICAMENTOS

FAVORECIDO

Endereço:	9118 - ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME	CNPJ:	04.705.640/0001-58
Endereço:	AVENIDA LUDOVICO DA RIVA, nº 1844 - AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO	Insc. Estadual:	132050803
Cidade:	ALTA FLORESTA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	104	Nº. Agência:	1385
		Nº. Conta:	000000001686 - 3
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MEDICAMENTO CLOROQUINA, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID 19 E PARA PROFILAXIA DE SERVIDORES E POPULACAO EM GERAL, A PEDIDO DA SEC. SAUDE, CONF. DISP.25/2020.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 60.000,00 Valor Empenhado: 3.110,00 Saldo Atual da Dotação: 56.890,00

Valor por extenso: TRES MIL, CENTO E DEZ REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 3.110,00 conforme comprovantes.

Paranaita - MT, 17 de julho de 2020.

ITAGIBA DELA JUSTINA
 Contador
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

OPÇÕES DE ALTERNATIVA PARA MANEJO ACUMULADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO NO LAYOUT
 EMISSÃO: 05/08/2020 - DEST: REMI - PREFEREÇA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - VALOR TOTAL R\$ 11.196,00
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

NF-e
 Nº 000000704
 SÉRIE 001

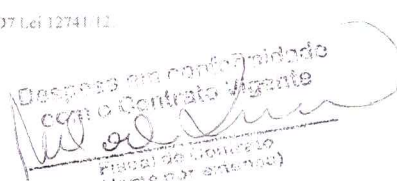
		<p align="center">DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000000704 FL. 1 / 1 SÉRIE 001</p>			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MODELO ÚNICO ESTADUAL		CHAVE DE ACESSO 5120 0804 7056 4000 0158 5500 1000 0007 0413 8551 5057		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 132050803		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ / CPE 04.705.640/0001-58		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151200044808632 05/08/2020 15:56:30	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEREÇA MUNICIPAL DE PARANAÍTA		CNPJ / CPE 03.239.043/0001-12		DATA DE EMISSÃO 05/08/2020	
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 78590-000	
MUNICÍPIO ALTA FLORESTA		FONE/FAX 3563-2700		UF MT	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.55.38	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR FRETES 0,00		BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.196,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP. ACESS. 0,00		VALOR DO IPI 0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA 11.196,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPE	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESP. II		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PROD/SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SII	CSOSN	CPQP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR TOTAL
36022	CLOROQUINA DIFOS 500MG 3600 CAPS	30042030	0500	5405	UN	1,00	11.196,00	0,00	11.196,00	0,00	0,00	0,00	11.196,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Ap. FED 1505.86. EST 0.00. F:IBPT F3W1D7 Lei 12741/12		RESERVAÇÃO FISCAL RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS DATA <u>05/08/2020</u> NOME <u>[Assinatura]</u> FUNÇÃO _____	
<p align="center"> Depois da conferência com o Contrato Vigente  Fiscal de Comércio (Nome por extenso) </p>			



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 8062/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME**

Matricula: 9118

Fantasia: BIOTEC

CNPJ: 04.705.640/0001-58

Endereço: AVENIDA LUDOVICO DA RIVA, 1844 - ALTA FLORESTA - MT - Fone:(000)0000-0000

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000007-SECRETARIA DE SAUDE

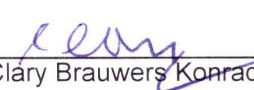
Utilização: Objeto: Aquisição de medicamento que será utilizado no tratamento de pacientes com sintomas de COVID-19 e para a profilaxia de servidores e da população em geral, conforme protocolo de tratamento aprovado pela equipe médica de Paranaíta, da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT.


Pedido: 764/2020

Processo Licitatório: Dispensa 00025/2020

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	CLOROQUINA, DIFOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. (457745) Elemento/sub - 3217	1.000,00	A	3,11	0,0000	3.110,00
TOTAL						3.110,00

PARANAÍTA-MT, sexta-feira, 17 de julho de 2020


Cláry Brauwerts Konrad
Diretora do Departamento de Compras


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Efetivado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº 2411

Versão 02 – 17-06-2020

FORNECEDOR: RAZÃO SOCIAL / FANTASIA / CNPJ
 ALTERNATIVA PHARMACIA DEMANIPULAÇÃO LTDA – ME

FINALIDADE:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CLOROQUINA) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 E PARA A PROFILAXIA DE SERVIDORES E DA POPULAÇÃO EM GERAL.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CLOROQUINA) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 E PARA A PROFILAXIA DE SERVIDORES E DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO APROVADO PELA EQUIPE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

- () LICITADO _____
 () ATA _____ () **CONTRATO 78/2020**
- 1- _____
 2-Pregão Presencial-RP nº _____
 3-Pregão Eletrônico nº _____
 4-Pregão Eletrônico-RP nº _____
 5-Dispensa nº 025/2020
 6-Inexigibilidade nº _____
 7-Concorrência Pública nº _____
 8-Tomada Preços nº _____
 9-Adesão ATA-Pregão nº _____

MODALIDADES DA COMPRA:

A) () COMPRA DIRETA (Inc. I e II, do Art. 24 da Lei 8.666/93)-Mat. e Serviços – Diversos;
 B) () COMPRA DIRETA (Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93)- Mat. e Serviços em função de Emergência/Calamidade por Decreto Municipal;
 C) () COMPRA DIRETA (Lei 13.979/2020) - Emergência/Calamidade – COVID-19.

CNAE FISCAL: _____

OBS: COMPRAS DIRETAS, Itens A) e B), acima – Entendimento do TCE-MT “R.C. nº 03/2007” e o Limite estabelecido pelo “Decreto Federal 9.412/2018” que atualiza os limites do Art. 23, Lei 8666/93.

NAS COMPRAS DIRETAS - CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

() INSS () FGTS () Sefaz () N/A
 () Municipal () RECEITA FEDERAL () N/A
 () N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

() Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa () N/A
 () Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa () N/A
 () Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.

N.A: Não se Aplica. / **RP:** Registro de Preço / **Lei nº 8.666/93:** Normas Gerais de Licitações

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FONTE DE RECURSO: 102 **SUB. FUNÇÃO** 122 **CONTA:** 15-9-9 **PROJ. ATIVID.** 201

TIPO DE DESPESA: () MATERIAL EM GERAL () SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITARIO	DESC.		VALOR TOTAL
					%	\$	
1	CLOROQUINA DIFOSFATO 500MG	1.000	CAPSULA	R\$ 3,11	0,00%	R\$ -	R\$ 3.110,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.110,00

Paranaíta/MT, 17 de julho de 2020.

ANDREIA FABIANA DOS REIS
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto n.º 204/2020

Prefeitura de Paranaíta
 Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.078/2020

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CLOROQUINA) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 E PARA A PROFILAXIA DE SERVIDORES E DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO APROVADO PELA EQUIPE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME”

Aos 17 dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 322420-8 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa estabelecida à **ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **04.705.640/0001-58**, Endereço: Av. Ludovico da Riva Neto, nº1844, Setor FH, na cidade de Alta Floresta/MT, Inscrição Estadual nº. 13205080-3, Fone: (66)3521-4556 E-mail: biotec@uol.com.br representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. Maria Clara França Rodrigues, portador de Carteira de Identidade nº.1607614-1 SSP/MT e CPF nº.016.915.261-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 25/2020**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (CLOROQUINA) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19 E PARA A PROFILAXIA DE SERVIDORES E DA POPULAÇÃO EM GERAL, CONFORME PROTOCOLO DE TRATAMENTO APROVADO PELA EQUIPE MÉDICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT**, constantes no Ato de Dispensa nº **25/2020**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	00038828	CLOROQUINA DIFOSFATO 500MG	CAPSULA	3.600	R\$ 3,11	R\$ 11.196,00
VAOR TOTAL R\$						11.196,00

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.196,00 (Onze mil cento e noventa e seis reais)** que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, desde que observadas as condições estabelecidas e também ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93, desta forma deverão ser empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

10.001.10.122.0054.2104.3.3.90.30.09.00 – Saúde – COVID 19 – Fonte 102 e 14607

10.001.19.122.0054.2104.3.3.90.32.17.00 – Saúde – Distribuição Gratuita Covid-19 – Fonte 102.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **até 31/12/2020**.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento , contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência e Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) O fornecimento dos produtos deverá ser conforme a necessidade da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



requisitante, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas:

- c) Correrão por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;
- d) A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, deverá respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência e Anexo I, produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- e) Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;
- f) Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados;
- g) Caso os produtos apresentem alguma irregularidade, a CONTRATANTE os enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com os requisitos exigidos neste Termo de Referência e Anexo I, sendo que, neste caso, todas as despesas correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA;
- h) Caso seja constatado que os produtos fornecidos estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Anexo I, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias úteis, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- i) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da CONTRATANTE;
- j) O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
 - a. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor Competente.
- k) O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- l) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre o objeto/e serviços tais como: transportes e fretes (decorrentes das entregas/descargas, devoluções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- substituições) sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- m) A validade mínima deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega dos produtos na Unidade de saúde;
 - n) Todo produto que constar data de validade inferior ao previsto, deverá ser encaminhado Termo de Compromisso de Troca do mesmo, se vencido, e autorização da responsável técnica, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
 - o) A Nota Fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade, com as respectivas quantidades, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega;
 - p) A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos;
 - q) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto;
 - r) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - s) Os itens deverão ser entregues na Central de Assistência Farmacêutica localizada na Avenida Mauro Zanette n 150, Setor Industrial. Paranaíta – Centro. – Cep. 78.590-000 de segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 13:00hs as 17:00hs.
 - t) Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fac-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, para entregar/fornecer o item solicitado

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: .Caixa Econômica, Agência:1385, Op.003 Conta corrente: 1686-3;

CLÁUSULA NONA- DO EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os preços do presente contrato manter-se-ão inalterados pelo período de sua vigência, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços do presente contrato que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço do contrato seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços classificados, cabendo rescisão deste contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do presente contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima do certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor do contrato, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

11.8. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do presente contrato, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86 da Lei nº 8666/93 do montante requisitado e não entregue pelo CONTRATADO;

13.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

13.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir;

13.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranaíta/MT;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

13.9. Aplica-se ainda cumulativamente as sanções previstas na Lei Municipal nº. 124/2018;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

14.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020** e ao disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 153/2009, Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAÍTA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 17 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA – ME
Sra. Maria Clara França Rodrigues
CONTRATADA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.705.640/0001-58

Razão Social: ALTERNATIVA PHAR DE MANIPULACAO LTDA ME

Endereço: AV LUDOVICO DA RIVA NETO 1716 / CENTRO / ALTA FLORESTA / MT /
78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070902281929872220

Informação obtida em 24/07/2020 17:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA , CANTEIRO CENTRAL
15.023.906/0001-07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

024502205

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

CPF/CNPJ

04.705.640/0001-58

Inscrição Municipal

7056

Inscrição Estadual

13.205.080-3

Início da Atividade

Número

1716

Endereço

AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO

Complemento

Bairro

SETOR FH

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78580000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
PARA FINS GERAIS

ALTA FLORESTA - , 24 de Julho de 2020.

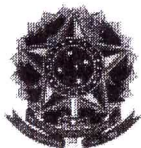
Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f0860f66dddc1602da91bb2075ed1e3
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/08/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.br/tributario_altafloresta/servico/consulta_certidao



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERNATIVA PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 04.705.640/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:23 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **909C.7B05.A1E4.0F5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.